



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.032/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao GABM (Grupo de Apoiadores da Brigada Militar) e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a repassar recursos financeiros ao GABM - Grupo de Apoiadores da Brigada Militar, CNPJ nº 11.328.592/0001-91, com sede na Avenida Porto Alegre, 1401, em Derrubadas/RS.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a entidade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a auxiliar nas despesas com a reforma de veículo do Corpo de Bombeiros, com sede na cidade de Três Passos/RS.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

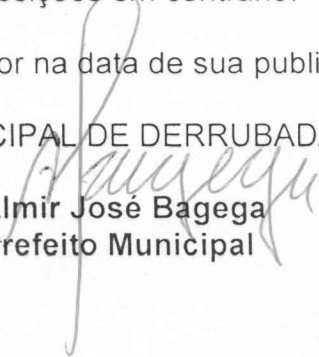
Parágrafo único: A entidade deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - A cobertura das despesas da presente Lei correrá à conta dos recursos da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

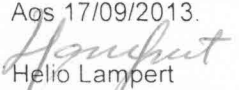
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 17/09/2013.


Helio Lampert
Sec. Mun. Administração.